



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.770, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Legislativo Municipal a contratar temporária e administrativamente um encarregado de serviços gerais.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, um encarregado de serviços gerais.

Art. 2.º O prazo da contratação será de trinta dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º Os requisitos para seleção são os constantes das especificações dos cargos, anexas à Lei Complementar n.º 3615/01, que Reorganiza os Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Montenegro.

Art. 4.º As despesas oriundas da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
 Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MÁCIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

Lei de Autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES